



LEI Nº 2.309/2022, de 23 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 37.811,40 (trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
01.031.0001.2001 – MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL (DR 01.110.0000)
.....R\$ 37.811,40

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes da anulação dos seguintes Recursos:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001 – MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL (DR 01.110.0000)
.....R\$ 37.811,40



Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2022.


CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal